

e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara;

b.1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.

8.6.1. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

8.6.2. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.6.3. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.6.2.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I - Prova escrita (Peso 1):

a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:

Apresentação - no máximo 1 ponto:

- Introdução: 0,25

- Desenvolvimento: 0,50

- Conclusão: 0,25

Conteúdo - no máximo 7 pontos:

- Desenvolvimento do tema: 4,0

- Organização: 1,0

- Coerência: 1,0

- Clareza de ideias: 1,0

Linguagem - no máximo 2 pontos:

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5

- Propriedade: 0,5

- Clareza: 0,5

- Precisão e correção gramatical: 0,5

II - Prova didática (peso 2):

a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos, sobre tema a ser sorteado de uma lista de pontos elaborada pela banca examinadora a partir do programa do concurso, com 24 horas de antecedência. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0

- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0

- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0

- Exatidão e atualidade das informações: 1,0

- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0

- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0

- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0

- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0.

III - Análise de Currículo Lattes documentado (Peso 1):

a) Será realizada, seguindo os critérios abaixo descritos:

- Títulos Acadêmicos (TA): 2,0;

- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão (PC): 5,0;

- Atividade Didática (AD): 3,0.

Destá forma, cada Currículo Lattes receberá uma única nota, de acordo com a seguinte fórmula NF (nota final) = TA x 0,2 + PC x 0,5 + AD x 0,3. Essa nota deve ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal.

Títulos Acadêmicos: 2,0. 1 – Títulos: Título de Mestre na área na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins - 0,5; Título de Mestre em outras áreas de conhecimento - 0,2; Título de Doutor - 1,5.

Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão dos últimos dez anos: 5,0. Artigos publicados em periódicos científicos com corpo editorial, considerando Qualis da Área de Zootecnia/Recursos Pesqueiros.

Caberá à Comissão Examinadora classificar os artigos quanto à área objeto do concurso, que possuem fator de impacto na base Journal Citation Reports (JCR) (máximo 3,0): A1 - 0,4/ artigo; A2 - 0,3/artigo; B1 - 0,2/artigo; B2 - 0,1/artigo; B3 - 0,05/ artigo; B4 - 0,025/artigo; B5/C - 0,01/artigo. Publicações de livros, capítulos de livros (máximo 1,0): Publicação na íntegra (máximo 0,7) - 0,7/livro; Capítulos (máximo 0,3) - 0,1/capítulo. Organização de eventos técnico-científicos (máximo 0,4): Congressos, simpósios (máximo 0,15) - 0,075/evento; Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 0,15) - 0,075/evento; Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 0,1) - 0,025/evento. Palestra em eventos técnico-científicos (máximo 0,3): Congressos, simpósios (máximo 0,2) - 0,1/evento; Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 0,75) - 0,25/evento; Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 0,25) - 0,125/evento. Projetos de extensão (máximo 0,3): Coordenador (máximo 0,2) - 0,1/projeto; Membro (máximo 0,1) - 0,05/projeto.

Atividade Didática: 3,0.

Horas/aula de graduação e pós-graduação na área objeto do concurso:

- Graduação (máximo 1,0): pontuação por carga horária ministrada - 1 a 30h: 0,1 ponto; 31 a 120h: 0,3 ponto; 121 a 350h: 0,5 ponto; 351 a 480h: 0,7 ponto; acima de 481h: 1,0.

- Pós-Graduação (máximo 0,5): pontuação por carga horária ministrada - 1 a 30h: 0,1 ponto; 31 a 90h: 0,3 ponto; 91 a 150: 0,5 ponto.

- Orientação de estudantes - (concluídas ou em andamento) (máximo 0,3): Orientação de Iniciação científica - 0,04/ estudante; Orientação de monografia obrigatória (TCC) - 0,03/ monografia; Orientação acadêmica de estudantes - 0,01/estudante; Orientação em estágio curricular supervisionado - 0,01/ estudante; Orientação de Mestrado - 0,08/estudante; Coorien-

tação de Mestrado - 0,05/estudante; Orientação de Doutorado - 0,15/estudante; Coorientação de Doutorado - 0,1/estudante.

- Participação em bancas examinadoras (máximo 0,2): Monografias/Estágio curricular supervisionado - 0,01/ banca;

- Participação em Bancas de Mestrado - qualificação ou defesa (membro titular) - 0,025/banca;

- Participação em Bancas de Doutorado - qualificação ou defesa (membro titular) - 0,050/banca.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- maior média na prova didática;

- maior média na prova de títulos;

- maior nota na prova escrita;

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.4.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Não registrar antecedentes criminais.

12.8. candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido - ou não portar documento original oficial com foto.

13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.13. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

1- Anatomia e fisiologia do aparelho digestivo das diversas espécies de monogástricos e ruminantes.

2- Metabolismo dos carboidratos nos animais monogástricos e ruminantes.

3- Metabolismo de proteínas pelos animais monogástricos e ruminantes.

4- Metabolismo de lipídeos pelos animais monogástricos e ruminantes.

5- Metabolismo das vitaminas e minerais nos animais monogástricos e ruminantes

6- Avaliação nutricional de alimentos e digestibilidade.

7- Avaliação energética dos alimentos.

8- Avaliação e exigências dos minerais nos animais monogástricos e ruminantes.

9- Manejo alimentar e exigências para gado de corte em confinamento.

10- Manejo alimentar e exigências para vaca de alta produção.

BIBLIOGRAFIA

Andriuguetto, J. M., and Perly, L. Nutrição animal: bases e fundamentos. NBL Editora.1994.

Berchini, A. G. (2006). Nutrição de monogástricos. LAVRAS: UFLA, pp.301.

Berchielli, T. I. (2006). Nutrição de ruminantes (Vol. 1). A. V. Pires, & S. G. de Oliveira (Eds.). Jaboticabal: Funep.

Cunningham, J.G. Tratado de fisiologia veterinária. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1993. 454p.

Forbes, J.M. Voluntary food intake and diet selection in farm animals. Cab International, 1989.

Millen, D.D., Dias, R., Pacheco, L., Cabral, S., Cursino, L.L., Hideki, D., Watanabe, M.,

Luiz, A., Rigueiro, N., 2016. Rumensol 127-156. <https://doi.org/10.1007/978-3-319-30533-2>

Nelson, D., Cox, M., 2009. Lehninger - Princípios de Bioquímica, Sed, W.H. Freeman, New York e Basingstoke.

NRBC, 2016. Nutrient Requirements of Beef Cattle, Eighth Revised Edition. The National Academies Press, Washington, DC. <https://doi.org/10.17226/19014>

Pond, W. G., Church, D. B., Pond, K. R., & Schoknecht, P. A. (2004). Basic animal nutrition and feeding. John Wiley & Sons.

Sakomura, N. K.; Rostagno, H. S. Métodos de pesquisa em nutrição de monogástricos. Jaboticabal: Funep, 2007.

Silva, D. J.; Queiroz, A.C.D., 2006. Análise dos alimentos (Métodos químicos e biológicos), MG: Universidade Federal de Viçosa.

Wu, Guoyao. Principles of animal nutrition. CRC Press, 2017. Botucatu, 02 de Dezembro de 2022.

Republicado por ter sido publicado com incorreções.

Maycon Schmidt de Lisboa

Diretor Técnico de Divisão

CÂMPUS DE BOTUCATU

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

EDITAL Nº 231/2022 - STGP-FMVZ

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 594/2022-RUNESP de 18/10/2022, publicado em 19/10/2022 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 66/2022, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2023 e pelo prazo máximo de 10 meses, em 24 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Reprodução Animal, subárea de conhecimento: Fisiopatologia da Reprodução, Obstetrícia Veterinária I, Obstetrícia Veterinária II, Inseminação Artificial e Biotécnicas da Reprodução, no conjunto de disciplinas de Fisiopatologia da Reprodução, Obstetrícia Veterinária I, Obstetrícia Veterinária II, Inseminação Artificial e Biotécnicas da Reprodução, junto ao Departamento de Cirurgia Veterinária e Reprodução Animal da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia do Câmpus de Botucatu.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 5.877,28, correspondente à referência MS-3.1, em 24 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no período das 00:00h do dia 06/12/2022 às 17:00 hs do dia 20/12/2022, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 por meio de depósito bancário identificado ou transferência bancária - Agência 5556-5 - Conta Corrente 130357-0 - CNPJ 48.031.918/0020-97 - Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Unesp, junto a qualquer agência Banco do Brasil.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Medicina Veterinária com Residência em Medicina Veterinária, na área de Reprodução Animal ou área correlata, com comprovação do Programa de Residência por certificado de conclusão expedido pela autoridade competente, contendo, no mínimo, as informações referentes ao Programa realizado, período de realização, bem como carga horária total e, que tenham também, no mínimo, título de Doutor com tese defendida na área objeto do concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.4. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior em Medicina Veterinária com Residência em Medicina Veterinária, na área de Reprodução Animal ou área correlata, com comprovação do Programa de Residência por certificado de conclusão expedido pela autoridade competente, contendo, no mínimo, as informações referentes ao Programa realizado, período de realização, bem como carga horária total e, que tenham também, no mínimo, título de Doutor com tese defendida na área objeto do concurso, ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3 O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00h do dia 06/12/2022 às 23:59h do dia 10/12/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa,

concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;

II – os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp, ou à unidade de origem do concurso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação à distância.

§1º - Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

§2º - Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.

§3º - Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

§4º - As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.

§5º - A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.

8.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>

8.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

8.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

8.5 No dia da realização de prova presencial o candidato deverá utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas à prevenção do contágio do COVID-19.

8.6 Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara;

b.1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.6.1. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

8.6.2. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata realocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.6.3. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.6.2.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I - Prova Escrita (Peso 1): que terá caráter classificatório, constará da elaboração de um texto em nível de graduação. O tempo de prova será de 4 horas, sendo a primeira hora destinada para consulta e as três restantes para a elaboração do texto. O tema da prova será sorteado de uma lista de pontos elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso. O tempo de prova começará a contar a partir do momento da realização do sorteio, uma vez que os candidatos estejam devidamente alojados nos locais de realização da prova. O candidato será desclassificado da prova escrita se ultrapassar o tempo acima mencionado.

II - Prova Didática (Peso 1): que terá caráter classificatório, constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo 40 minutos e, no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado de uma lista de pontos elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, com 24 horas de antecedência. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos, a prova será de modo presencial. Havendo mais de três candidatos inscritos, a Comissão poderá

dividi-los em grupos, sorteando pontos diferentes para a prova didática. O candidato será desclassificado da prova didática e não atingiu ou se ultrapassar o tempo acima mencionado.

III - Análise de Currículo Lattes documentado (Peso 1): que terá caráter classificatório, consiste na análise do Currículo Lattes em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas do concurso.

a) A documentação referente à via do Currículo Lattes documentado, conforme venha a ser estabelecido no edital, deverá ser organizada respeitando a ordem dos critérios de pontuação da prova de títulos.

Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas que terão os seguintes pesos:

Para fins de atribuição das notas relativas às provas escritas e Didáticas deverão ser observados os seguintes critérios correspondendo, cada um deles, à seguinte pontuação:

CONTEÚDO (5,0):

- Apresentação e abordagem do tema (1,0)
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem clara e lógica (1,0)
- Exatidão e atualidade das informações (2,0)
- Capacidade de síntese e abrangência (1,0)

EXPOSIÇÃO (PROVA DIDÁTICA) OU REDAÇÃO (PROVA ESCRITA) (5,0):

- Adequação e qualidade do material (1,0)
- Clareza/objetividade (1,0)
- Adequação da linguagem e correção gramatical (1,0)
- Ritmo da aula, fluência ao falar e dicção (na prova didática) e fluência do texto (na prova escrita) (1,0)
- Uso adequado do tempo disponível (1,0)

Prova de Títulos (análise de Currículo Lattes)

A nota da prova de títulos será obtida pela fórmula:

NPT=PF x 0,25 + PE x 0,25 + PAP x 0,25 + PAE x 0,25

Onde:

NPT= Nota da prova de títulos

PF= Pontuação da Formação

PE= Pontuação do Ensino

PAP= Pontuação das Atividades de Pesquisa

PAE= Pontuação das Atividades de Extensão

Para fins de atribuição de nota à prova de títulos serão adotados os seguintes critérios de pontuação:

I – FORMAÇÃO (Total 25%)

1 – Títulos

- Título de Residência – 0,5

- Título de Mestre – 1,5

- Título de Doutor – 2,5

- Título de Livre-Docente – 3,0

2 – Pós-Doutorado (máximo 2,5)

- No exterior (concluído) – 2,5

- No país (concluído) – 2,0

- No exterior (em andamento) – 1,5

- No país (em andamento) – 1,0

II – ENSINO (Total 25%)

1 – Horas/aula de Graduação e Pós-Graduação na área objeto do concurso (máximo 5,0):

- Graduação:

- Hora/aula – nota

- 0 – 0

- 1 a 30 – 1,0

- 31 a 120 – 2,0

- 121 a 480 – 3,0

- 481 a 1200 – 4,0

- 1201 – 5,0

- Pós-Graduação:

- Hora/aula – nota

- 0 – 0

- 1 a 25 – 0,25

- 26 a 50 – 0,5

- 51 a 100 – 1,0

- 101 a 250 – 1,5

- 250 – 2,0

ORIENTAÇÃO DE ESTUDANTES (máximo 2,5):

Graduação:

- Orientação de Iniciação Científica – 0,5/estudante/ano

- Orientação de monografia obrigatória (TC) – 0,4/monografia

- Orientação acadêmica de estudantes – 0,1/estudante/semestre

- Orientação em estágio curricular supervisionado – 0,4/estudante/ano

PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (máximo 1,5)

- Monografias – 0,2/banca 3.2. Monitorias – 0,1/banca

- Participação em Bancas de Mestrado (membro titular) – 0,25/banca

- Participação em Bancas de Doutorado (membro titular) 0,50/banca

TEXTOS OU CADERNOS DIDÁTICOS PUBLICADOS (máximo 0,3)

- Impressas – 0,05/texto

- Eletrônicas – 0,05/texto

- PARECERISTA DE PROJETOS DE PESQUISA E TCC (máximo 0,7)

- Projeto de pesquisa (I.C.) – 0,1/projeto

- Projeto de TCC/monografia – 0,1/projeto

III – ATIVIDADES DE PESQUISA (Total 25%)

- Artigos Publicados em Periódicos Científicos com Corpo Editorial (máximo 7,0):

- Publicados, considerando QUALIS da Área de Ciência Agrárias I:

A1 - 1,0/artigo

A2 - 0,85/artigo

B1 - 0,70/artigo

B2 - 0,55/artigo

B3 - 0,40/artigo

B4 - 0,25/artigo

B5/C - 0,1/artigo

PUBLICAÇÕES, TRADUÇÕES, CAPÍTULOS DE LIVROS E EDITORAÇÕES DE

LIVROS E ANAIS (máximo 3,0):

- Publicação na íntegra (máximo 1,0) - 1,0/livro

- Edição (máximo 0,75) - 0,75/livros-anois

- Tradução (máximo 0,75) - 0,75/livro

- Capítulos (máximo 0,5) - 0,25/capítulo

IV - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Total 25 %)

ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS (máximo 7,0):

Coordenador:

- Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 1,5/evento

- Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,5) - 0,75/evento

- Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 1,0) - 0,25/evento

Membro da Comissão Organizadora:

- Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 0,5/evento

- Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,0) - 0,25/evento

- Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 0,5) - 0,1/evento

V. PROJETOS DE EXTENSÃO (máximo 3,0):

Coordenador (máximo 2,0) - 1,0/projeto

Membro (máximo 1,0) - 0,2/projeto

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- maior média na prova didática;

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.4.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Não registrar antecedentes criminais.

12.8. candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido - ou não portar documento original oficial com foto.

13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.13. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

1. Neuroendocrinologia da Reprodução, interrelações hormonais;

2. Dinâmica do desenvolvimento folicular e mecanismo da ovulação nas espécies bovina e equina;

3. Transporte e sobrevivência dos gametas;

4. Fertilização, clivagem, reconhecimento materno da gestação e implantação;

5. Ciclo estral e biotécnicas da reprodução em equinos;

6. Ciclo estral e biotécnicas da reprodução em bovinos;

7. Ciclo estral e biotécnicas da reprodução em ovinos;

8. Ciclo estral e biotécnicas da reprodução em cães e gatos;

9. Semiologia do sistema genital masculino na espécie bovina;

10. Semiologia do sistema genital masculino na espécie equina

11. Semiologia do sistema genital masculino nas espécies canina e felina;

12. Coleta, avaliação, processamento do sêmen bovino, equino, canino e felino;

13. Avaliação ginecológica em grandes animais;

14. Avaliação ginecológica em pequenos animais;

15. Transferência de embriões em bovinos;

16. Patologia do aparelho genital masculino de bovinos;

17. Patologia do aparelho genital masculino de equinos;

18. Patologia do aparelho genital masculino de pequenos animais;

19. Patologia do aparelho genital feminino de grandes animais;

20. Patologia do aparelho genital feminino de pequenos animais;

21. Hormonioterapia aplicada à reprodução de grandes animais;

22. Hormonioterapia aplicada à reprodução de pequenos animais;

23. Técnicas de preparo de rufiões;

24. Gestação e parto dos animais domésticos;

25. Ultrassonografia aplicada à reprodução de grandes animais;

26. Ultrassonografia aplicada à reprodução de pequenos animais;

27. Fisiologia da reprodução dos animais domésticos de interesse zootécnico;

28. Processos reprodutivos nos bovinos (raças de corte e leite);

29. Processos reprodutivos nos bubalinos;

30. Processos reprodutivos nos bubalinos;

31. Processos reprodutivos nos equinos;

32. Processos reprodutivos nos suínos;

33. Processos reprodutivos nos ovinos e caprinos.

BIBLIOGRAFIA

Livros:

AUSTIN, C.R. & SHORT, R.V. Reproduction in mammals, 2.ed., Cambridge University Press, London, 1982, v.4.

AUSTIN, C.R. & SHORT, R.V. Reproduction in mammals, 2.ed., Cambridge University Press, London, 1982, v.4.</